



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
CNPJ 18.025.981/0001-97

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO MÉDICO - UBS,
ENFERMEIRO - ESF, TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF**
EDITAL Nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU faz saber que realizará nos termos do art. 37, IX c/c art. 33 da Lei Municipal nº 455/1992, **Processo Seletivo Simplificado**, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse Público para os cargos de **MÉDICO - UBS; ENFERMEIRO - ESF; TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF**.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição presencial na Secretaria de Saúde de Piranguçu com entrega de documentos, conferência/análise de documentos/currículos, classificação parcial, entrevista com candidatos, resultado geral, fase de recursos, resultado final, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.3 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Saúde de Piranguçu.

1.4 É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

CAPÍTULO 2. DO CARGO, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

MÉDICO
Nível: Formação de nível superior completo em MEDICINA e registro no CRM – Conselho Regional de Medicina
Número de vagas: 01
Atribuições: I – Atender pacientes para diagnósticos, prescrição e tratamento médico. Participação em equipe multiprofissional das áreas da saúde e da educação. Outras tarefas afins de sua área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
CNPJ 18.025.981/0001-97

ENFERMEIRO - ESF
Nível: Ensino superior completo em ENFERMAGEM com registro no órgão fiscalizador de classe – COREN/MG
Número de vagas: 02
Atribuições: I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; V - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. (PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF
Nível: Ensino técnico completo em TÉCNICO DE ENFERMAGEM com registro no órgão fiscalizador de classe – COREN/MG
Número de vagas: 01
Atribuições: I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. (PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
CNPJ 18.025.981/0001-97

CAPÍTULO 3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimento Base
Médico - UBS	20	R\$ 5.272,56
Enfermeiro - ESF	40	R\$ 3.747,97
Técnico de enfermagem - ESF	40	R\$ 1.778,70

3.1 - Benefício: Vale Alimentação.

3.2 - Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

3.3 - As atribuições dos cargos são as constantes do Capítulo 2 do presente Edital.

CAPÍTULO 4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas PRESENCIALMENTE na Secretaria de Saúde, situada na Praça João Pereira Pinto, SN, Centro, Piranguçu/MG, do dia 03/10/2022 ao dia 07/10/2022 no horário das 07:00 às 12:30 e das 13:30 às 16:00 horas.

4.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de encerradas as inscrições.

4.3 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seu anexo, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.4 Para fins de comprovação, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação dos itens declarados no ato de inscrição.

4.5 O candidato poderá realizar uma única inscrição, desde que atenda os pré-requisitos estabelecidos, devendo **acompanhar todas as etapas pelo site da prefeitura municipal de Piranguçu/MG.**

4.6 São requisitos para a inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter, na data da convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- III. Possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo que pleiteia;
- IV. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);
- V. Possuir toda documentação exigida neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
CNPJ 18.025.981/0001-97

- VI. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);
- VII. Não registrar antecedentes criminais;
- VIII. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- IX. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- X. Gozar de boa saúde física e mental.
- XI. Não incorrer em acumulação ilícita de cargos públicos ou cargos e proventos (art. 37, XVI e § 10º da CF/88).
- XII. Se apresentar para o exercício no cargo em 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação, sob pena de perda da chance de exercício e convocação do próximo colocado.

4.7 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

Currículo completo; Documento de identidade com foto; CPF; Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo; Registro no órgão fiscalizador de classe (CRM/COREN); Declaração de veracidade (Anexo II).

4.8 Para pontuar experiência profissional, o candidato deverá apresentar documento comprobatório, declaração ou certidão de entidades públicas ou privadas, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados, preferencialmente em papel timbrado, ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.9 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.

4.10 Todos os títulos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição PRESENCIAL e anexados junto ao formulário de inscrição disponível na Secretaria de Saúde de Piranguçu.

CAPÍTULO 5 - DA ENTREVISTA

5.1 A etapa de Entrevista ocorrerá entre os dias 13 ao dia 17 de outubro de 2022, e terá como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias e compatibilidade de cumprimento da carga horária exigida das funções da vaga.

5.2 A entrevista terá nota máxima de 30 pontos, e avaliará características desejáveis do candidato, tais como perfil profissional para vaga disponível, iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação, conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação, dentre outras.

5.3 A convocação para entrevista será feita por e-mail e/ou telefone, onde será informado dia, local e o horário da entrevista.

5.4 O não comparecimento ou atraso do candidato importará em sua eliminação automática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

CNPJ 18.025.981/0001-97

CAPÍTULO 6 - DO RECURSO

6.1 O recurso deverá ser preenchido de acordo com o modelo disponível no site do município www.pirangucu.mg.gov.br, entregue e dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça João Pereira Pinto, SN, Centro, Piranguçu/MG, nos dias e horários estabelecidos no cronograma deste edital (item 7.1.1), após a publicação do resultado geral deste Processo Seletivo Simplificado.

6.2 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição presencial.

6.3 O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão Julgadora estes serão retificados em tempo.

6.4 Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

CAPÍTULO 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 As etapas do Processo Seletivo estão descritas no item 1.2 deste Edital.

7.1.1 Cronograma:

ETAPAS	DATAS
Inscrição / entrega de documentos / currículos	De 03/10/2022 a 07/10/2022
Conferência/ análise de documentos / currículos	10/10/2022 e 11/10/2022
Classificação Parcial	11/10/2022
Entrevista com candidatos	De 13/10/2022 a 17/10/2022
Resultado Geral	19/10/2022
Recursos	De 20/10/2022 a 21/10/2022 das 07:00 às 16:00 horas
Resultado Final	A partir de 24/10/2022
Convocação	A partir de 24/10/2022

7.2 A classificação parcial dos candidatos nas etapas do Processo Seletivo estarão disponíveis no site do Município, www.pirangucu.mg.gov.br, assim como na sede da Prefeitura Municipal, e oficialmente por meio de publicação no quadro de avisos.

7.3 A etapa de contratação dos profissionais obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos.

7.4 A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital, e na contagem geral de pontos.

7.5 Para experiência profissional somente serão considerados as atividades correlacionadas à atuação profissional na área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
CNPJ 18.025.981/0001-97

7.6 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I – Maior experiência profissional na área de atuação exigida;
- II – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- III – Maior titulação apresentada.

7.7 O resultado final e convocação dos candidatos serão disponibilizados **no site do município**: www.pirangucu.mg.gov.br, e na sede da Prefeitura Municipal de Piranguçu/MG.

CAPÍTULO 8 - DA VALIDADE

8.1 O presente processo seletivo tem prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

CAPÍTULO 9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Convocação dos aprovados dar-se-á dentro do prazo de validade do processo Seletivo Simplificado.

9.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

9.3 No caso de surgimento de novas vagas, poderão ocorrer novas convocações de candidatos aprovados excedentes, observado o resultado final do certame e o prazo de vigência do processo seletivo.

9.4 Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como em casos de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

9.5 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata poderá responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
CNPJ 18.025.981/0001-97

ANEXO I

Cargo: Médico - UBS

Experiência profissional atuando na área	Pontos
Até 180 dias (6 meses)	05
De 181 até 365 dias (1 ano)	10
De 366 a 1095 dias (3 anos)	15
De 1096 a 2190 dias (6 anos)	20
Superior a 2190 dias	25

Pontuação máxima: 25 pontos não cumulativos

Cargo: Enfermeiro - ESF

Experiência profissional atuando na área - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Pontos
Até 180 dias (6 meses)	05
De 181 até 365 dias (1 ano)	10
De 366 a 1095 dias (3 anos)	15
De 1096 a 2190 dias (6 anos)	20
Superior a 2190 dias	25

Pontuação máxima: 25 pontos não cumulativos

Cargo: Técnico de Enfermagem - ESF

Experiência profissional atuando na área - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Pontos
Até 180 dias (6 meses)	05
De 181 até 365 dias (1 ano)	10
De 366 a 1095 dias (3anos)	15
De 1096 a 2190 dias (6anos)	20
Superior a 2190 dias	25

Pontuação máxima: 25 pontos não cumulativos

Especialidade para Médico - UBS

Pontuação	
Pós Graduação	05
Mestrado	05
Doutorado	10

Pontuação máxima: 10 pontos não cumulativos, não sendo considerado como pontuação a especialização eventualmente obrigatória

Especialidade para Enfermeiro - ESF

Pontuação	
Pós Graduação	05
Mestrado	05
Doutorado	10

Pontuação máxima: 10 pontos não cumulativos, não sendo considerado como pontuação a especialização eventualmente obrigatória

Piranguçu, 30 de setembro de 2022.

Ricardo Martins de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
CNPJ 18.025.981/0001-97

ANEXO II

Pelo presente **declaro que são verdadeiros todos os documentos** que anexo à inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Edital nº 004/2022, sob as penas da lei.

Piranguçu, ____ de ____ de 2022.

Nome: _____

CPF: _____

01 - 03 - 1963